



RESOLUÇÃO Nº 44, DE 05 DE JULHO DE 2016.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO *CAMPUS* DE NOVA ANDRADINA da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente pela alteração do regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Administração UFMS/CPNA.

Onde se lê: Artigo 16º - A aprovação na disciplina TCC I é atribuição do Professor Orientador e compartilhada com o Professor da disciplina, nos termos do Capítulo IV deste regulamento, cuja média final seja igual ou superior a 5 (cinco).

Leia-se: Artigo 16º - A aprovação na disciplina TCC I é atribuição do Professor Orientador e compartilhada com o Professor da disciplina, nos termos do Capítulo IV deste regulamento, cuja média final seja igual ou superior a 6 (seis).

Onde se lê: Artigo 19º - Considerar-se-á aprovado em TCC II o aluno cuja média (das notas atribuídas pelos três examinadores) seja igual ou superior a 5 (cinco). Não haverá arguição oral, mas o aluno poderá ser chamado por qualquer componente da Banca Examinadora para esclarecimentos.

Leia-se: Artigo 19º - Considerar-se-á aprovado em TCC II o aluno cuja média (das notas atribuídas pelos três examinadores) seja igual ou superior a 6 (seis).

GEMAEL CHAEDO.